

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 117/2017

PROJETO DE LEI Nº 109/2017

VEREADOR/RELATOR: EDUARDO LIPPAUS

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nome Vereador Clodoaldo Santos da Silva, que **Dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer 1 do Parque Residencial Maria de Lourdes, localizado entre as Ruas: Rua Edivaldo Diogo da Costa, Rua José Aparecido Marçal e Rua Vereador Antônio Ghiraldelli, denominado Sistema de Lazer São João Paulo II.**

Consta da justificativa apresentada, o seguinte:

“O presente projeto tem por objetivo denominar o Sistema de Lazer 1 do Parque Residencial Maria de Lourdes, como o nome de São João Paulo II, que levou a uma vida inteiramente dedicada a Deus, principalmente os seus mais de 25 anos de pontificado, bem como homenagear a Paróquia São João Paulo II localizada no mesmo bairro.

São João Paulo II nasceu no dia 18 de Maio de 1920, em Wadowice, na Polônia. Foi batizado com o nome de Karol Wojtyła.

Em Outubro de 1942, entrou no seminário de Cracóvia clandestinamente, por causa da invasão comunista em seu país, e a 1º de Novembro de 1946, foi ordenado sacerdote. Em 4 de Julho de 1958, o Papa Pio XII nomeou-o Bispo auxiliar de Cracóvia. Tendo em vista sua espiritualidade marcadamente mariana, Karol escolheu como lema episcopal a conhecida expressão Totus tuus, de São Luís Maria Grignon de Montfort, grande apóstolo da Virgem Maria. A ordenação episcopal de Wojtyła foi em 28 de Setembro do mesmo ano. No dia 13 de Janeiro de 1964, foi eleito Arcebispo de Cracóvia. Em 26 de Junho de 1967, foi criado Cardeal por Paulo VI. Na tarde de 16 de Outubro de 1978, depois de oito escrutínios, foi eleito Papa.

A espiritualidade mariana do grande São João Paulo II o levou a uma vida inteiramente dedicada a Deus, principalmente os seus mais de 25 anos de pontificado, um dos mais longos da história da Igreja. Olhando para a vida de João Paulo II, este santo dos nossos dias, podemos aprender a espiritualidade que o fez de um dos Papas mais extraordinários de todos os tempos e que o elevou rapidamente à glória dos altares.

Ainda seminarista, um livro clássico de espiritualidade mariana o ajudou a tirar as dúvidas que tinha em relação a devoção a Nossa Senhora e a centralidade de Jesus Cristo na vida e na espiritualidade católica.

A obra que marcou profundamente a vida e conseqüentemente a espiritualidade de Karol Wojtyła foi o “Tratado da Verdadeira Devoção à Santíssima Virgem”, de São



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Luís Maria Grignon de Montfort. Falando às Famílias Monfortinas, o Papa João Paulo II disse que o Tratado é um “texto clássico da espiritualidade mariana”, que teve singular importância em seu pensamento e em sua vida. Segundo o Santo Padre, o Tratado é uma “obra de eficiência extraordinária para a difusão da ‘verdadeira devoção’ à Virgem Santíssima”.

São João Paulo II experimentou e testemunhou essa eficácia do Tratado em sua própria vida:

“Eu próprio, nos anos da minha juventude, tirei grandes benefícios da leitura deste livro, no qual “encontrei a resposta às minhas perplexidades” devidas ao receio que o culto a Maria, “dilatando-se excessivamente, acabasse por comprometer a supremacia do culto devido a Cristo”³. Sob a orientação sábia de São Luís Maria compreendi que, quando se vive o mistério de Maria em Cristo, esse risco não subsiste. O pensamento mariológico do Santo, de fato, “está radicado no Mistério trinitário e na verdade da Encarnação do Verbo de Deus”.

Diante do exposto, proponho o presente, esperando contar com a colaboração dos Nobres Pares na aprovação do mesmo.”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das doulas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, sendo que, a presente propositura não recebeu emendas até o momento.

II – VOTO DO VEREADOR/RELATOR: EDUARDO LIPPAUS

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo nobre Vereador Clodoaldo Santos da Silva, que **Dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer 1 do Parque Residencial Maria de Lourdes, localizado entre as Ruas: Rua Edivaldo Diogo da Costa, Rua José Aparecido Marçal e Rua Vereador Antônio Ghiraldelli, denominado Sistema de Lazer São João Paulo II.**

A atividade de nomear os lugares acompanha a evolução da humanidade desde os primórdios da civilização. Este ato individualiza as pessoas e os lugares, tornando-os únicos, daí a importância de nomear as pessoas e os lugares geográficos.

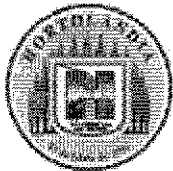
Assim sendo, as ruas, as praças, são lugares vivenciados e apreendidos pela comunidade, sendo assim, de suma importância sua identificação, tanto para tornar-se um lugar cidadão, quanto para sua localização e espacialização.

Por isso, o planejamento urbano e os projetos de identificação dos logradouros são processos dinâmicos que requerem dos gestores públicos habilidade e agilidade em suas decisões.

As vias públicas e demais logradouros de uma cidade fazem parte da infraestrutura viária e de seus serviços. É através dos logradouros que as pessoas chegam aos seus endereços, aos endereços procurados e onde chegam os diversos serviços prestados por empresas prestadoras de serviços, entre eles, os serviços de correios, água e esgoto, luz, telefonia, bancos, escolas, serviços de segurança

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

drprs



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pública e de emergência, entre outros. E o mais importante, é no num determinado endereço que fixa a residência ou o trabalho de um indivíduo. É ali que ele se identifica; este lugar se torna singular; é o espaço do cidadão.

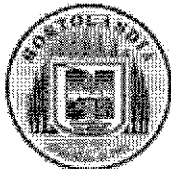
A outorga de nome oficial a próprio público, entre eles o logradouro e espaços públicos, se dará por lei, que estando em vigor, deverá dispor sobre a identificação e sobre sua localização.

Por outro lado, observo que em relação ao aspecto financeiro da presente propositura nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, até porque, não acarreta nenhuma repercussão de ordem orçamentária, financeira ou patrimonial para o Município, até porque as despesas decorrentes da confecção de placas já integra o cotidiano de despesas do Município.

Portanto, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2017.


EDUARDO LIPPAUS
VEREADOR/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 117/2017

PROJETO DE LEI Nº 109/2017

VEREADOR/RELATOR: EDUARDO LIPPAUS

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nome Vereador Clodoaldo Santos da Silva, que Dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer 1 do Parque Residencial Maria de Lourdes, localizado entre as Ruas: Rua Edivaldo Diogo da Costa, Rua José Aparecido Marçal e Rua Vereador Antônio Ghiraldelli, denominado Sistema de Lazer São João Paulo II.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VEREADOR/RELATOR: EDUARDO LIPPAUS, os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2017.


DANIEL LARANJEIRA

VICE-PRESIDENTE


EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE

MEMBRO/VEREADOR

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado também que o Presidente da Comissão – CLODOALDO SANTOS DA SILVA - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE